



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0144-2024

Processo nº 657-2024

EMENTA: informações sobre a elaboração das regulamentações, Planos Municipais e Projetos de Lei exigidos pelo Plano Diretor de Guaratinguetá.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

O Plano Diretor de Guaratinguetá (Lei Complementar nº. 56/2022), aprovado por esta Casa de Leis e publicado em 18 de julho de 2022, requer, para seu efetivo funcionamento, uma série regulamentações e Planos, além da instituição de um novo Conselho e Fórum. Estas medidas são fundamentais para que as diretrizes traçadas no Plano sejam de fato executadas.

Em seu art. 289, a Lei especifica quais planos, leis e regulamentações necessárias, bem como os prazos para que os projetos com tais instrumentos sejam apresentados para apreciação do Legislativo. São eles:

“I - **Nova Lei de Uso e Ocupação do Solo**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; II - **Plano Municipal de Habitação**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; III - **Regulamentação da aprovação automática** no prazo máximo de 6 (seis) meses; IV - **Projetos específicos de regulamentação das calçadas** a serem regulamentados em até 12 (doze) meses; V - **Projeto de Lei que regulamenta a Cota de Desenvolvimento Urbano** em até 6 (seis) meses; VI - **Plano Municipal de Manejo das Unidades de Conservação**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; VII - **Plano Municipal de Meio Ambiente**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; VIII - **Projeto de Lei Específico para regulamentar extração mineral**; IX - **Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano de Sistema Viário e de Transporte** de até 6 (seis) meses; X - **Plano de Macrodrenagem e Saneamento Ambiental**, no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses; XI - **Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; XII - **Regulamentação em Lei Específica dos Empreendimentos relacionados ao turismo na Área de Proteção Ambiental da**

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003400390033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Serra da Mantiqueira, no prazo de até 18 (dezoito) meses; XIII - **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; XIV - **Plano Municipal de Cultura**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; XV - **Plano Municipal de Política Esportiva**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; XVI - **Plano Municipal de Política de Segurança Pública**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; XVII - **Plano Municipal de Modernização Administrativa**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; XVIII - **Sistema Municipal Integrado de Gestão da Informação**, no prazo de até 12 (doze) meses; XIX - **Conselho Municipal de Política Urbana** de até 6 (seis) meses; XX - **Fórum dos Conselhos Municipais** a ser regulamentado no prazo de até 6 (seis) meses; XXI - **Plano Municipal de Arborização**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; XXII - **Lei dos Direitos Fundamentais dos Artistas de Guaratinguetá**, no prazo de 18 (dezoito) meses; XXIII – **Lei de regulamentação de crematórios, cemitérios e velórios**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; XIV – **Lei de Incentivo à Cultura**, no prazo de 18 (dezoito) meses.” (art. 289 da Lei Complementar nº. 56/2022.

Dos itens retromencionados, apenas o Plano Municipal de Cultura (Projeto de Lei Executivo nº. 42-2023) e algumas alterações pontuais da Lei de Uso e Ocupação de Solo (Projeto de Lei Executivo nº. 120-2023) foram recebidos por esta Casa. Portanto, quase todos os prazos estabelecidos pelo Plano Diretor para regulamentação e envio de projetos de lei foram desrespeitados, já que estamos no 21º mês da publicação da LC nº. 56/2022.

Considerando que este atraso implica no adiamento do desenvolvimento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor, além do impedimento do avanço do Município em diferentes e relevantes áreas, questionamos:

- 1) Como está a elaboração de cada um dos Planos Municipais definidos pela LC nº. 56/2022 cujos prazos já expiraram? Por qual razão eles não foram encaminhados para este Legislativo até o momento? Quando serão enviados? Favor detalhar o andamento de cada Plano





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

individualmente.

- 2) Como está a elaboração das demais Leis tratadas no art. 289 da LC nº. 52/2022 cujos prazos expiraram? Por qual razão os projetos ainda não foram enviados para a Câmara Municipal? Quando serão enviados? Favor detalhar o andamento de cada lei individualmente.
- 3) As Leis e Planos cujos prazos para apreciação do Legislativo se esgotarão em julho deste ano serão apresentadas dentro do Prazo? Como está a elaboração de cada um dos projetos?

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre a elaboração das regulamentações, Planos Municipais e Projetos de Lei exigidos pelo Plano Diretor de Guaratinguetá.

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente a Ilustríssima Senhora **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias”.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2024.

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Departamento Legislativo – FA/sa.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

